



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 1469/2026

Processo Número: **3658/2026** | Data do Protocolo: 19/02/2026 16:13:15



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003500360030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine a IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “CASA PAULISTA – PREÇO SOCIAL” no Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

JUSTIFICATIVA

O Programa Casa Paulista - Preço Social, do Governo de São Paulo, facilita a compra da casa própria por famílias de baixa renda, oferecendo unidades habitacionais a preços reduzidos em parceria com municípios e iniciativa privada. O programa proporciona subsídios através do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (FPHIS), visando reduzir a parcela do financiamento.

Trata-se, portanto, de um excelente instrumento de política pública, vez que o trabalho conjunto entre o Governo do Estado e as prefeituras proporcionará, obviamente, num importantíssimo impacto positivo à vida da população, sugerindo-se, assim, a sua implementação no referido município, em benefício de sua população.

Deste modo, diante da coerência e viabilidade desta Indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Rogério Nogueira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370038003200350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 19/02/2026 16:08

Checksum: **67631CC15284383D6C6B5C3AC67ED56682B64CB90D41609AE5242FFE488C2C90**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003200350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.